

## REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO – 23/03/2019

### I – DAS FINALIDADES

**Art. 1º** - A 6ª Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Salto, convocada pelo Decreto n.º 034/2019 de 11 de fevereiro de 2019, e tem por objetivos:

- I. Avaliar a situação de saúde do município de Salto, de acordo com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde;
- II. Definir diretrizes para a plena garantia da saúde como direito fundamental do ser humano e como política de município, condicionada e condicionante do desenvolvimento humano, econômico e social;
- III. Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena garantia da implementação do SUS;

**§ 1º** - A 6ª Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Salto será realizada no dia 23 de março de 2019 das 09:00 às 17:00, na **Sala Giuseppe Verdi do Museu da Cidade de Salto "Ettore Liberalesso"**, situado na Rua: José Galvão, nº 104 – Centro – Salto/SP e terá como tema central:

**“Saúde como Direito, Consolidação e Financiamento do SUS”**, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município, com o seguinte eixo temático:

**"Democracia e Saúde".**

I - Saúde como direito;

II - Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

III - Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

### II – DOS PARTICIPANTES

**Art. 2º** - Poderão inscrever-se como participantes da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de Saúde, na condição de:

- I. Delegados
- II. Observadores
- III. Convidados

**Parágrafo Único:** A Conferência será aberta a todos os cidadãos sem cobrança de taxas.

### SEÇÃO I – DOS DELEGADOS

**Art. 3º** - Nos termos da Constituição Federal de 1988 Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e do parágrafo 4, Art. 1º, da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e nos Termos da Resolução n.º 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde, a distribuição será:

- I. 50% (cinquenta por cento) de representantes de usuários dos serviços de Saúde;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores e profissionais de Saúde;
- III. 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de gestores e prestadores de serviços de Saúde;

**§ 1º** - A 6ª Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Salto será composta por até 84 (oitenta e quatro) Delegados, distribuídos da seguinte forma:

- I. 16 (doze) Delegados representados pelos titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, tidos pelo Conselho Nacional de Saúde como Delegados natos, cuja paridade somam-se aos segmentos abaixo;
- II. 34 (trinta e quatro) Delegados do Segmento de Usuários dos serviços de Saúde que atuam no Município da Estância Turística de Salto, sendo:
  - 05 usuários representantes de Entidades Sindicais de Trabalhadores.
  - 02 usuários representantes de Estabelecimentos de Ensino Superior.
  - 02 usuários representantes de Entidades de Defesa dos Direitos dos Portadores de Necessidades Especiais.
  - 05 usuários representantes dos Conselhos Municipais não ligados à Saúde.
  - 05 usuários representante dos Movimentos Negros;
  - 05 usuários representantes das Sociedades Amigos de Bairros.
  - 02 usuários representantes da Pastoral da Saúde.
  - 02 usuários representantes dos Movimentos de defesa das Mulheres.
  - 02 usuários representantes de Cooperativa de Reciclagem.
  - 04 – usuários representantes de Movimentos Religiosos ou Pastorais (exceto saúde já acima previsto);
- III. 17 (Dezessete) Delegados do Segmento de Trabalhadores e Profissionais da Saúde, que no Município da Estância Turística de Salto, sendo:
  - 02 – profissional representante de Entidades de Classe e Associações de profissionais da área de Saúde;
  - 02 – representante dos funcionários Estaduais de Saúde;
  - 05 – representantes dos funcionários Municipais de Saúde da Estância Turística de Salto;

- 04 – representantes de funcionários da Saúde das Entidades Prestadores de Serviços Privados (não filantrópicos);

- 04 – representantes de funcionários da saúde dos setores filantrópicos que atuem na área da saúde;

IV. 17 (Dezessete) Delegados do Segmento dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde, que atuam no município da Estância Turística de Salto, sendo:

- 06 – representantes Prestadores de Serviços de Saúde, de caráter privado, filantrópico ou não;

- 05 – representantes de Universidades ou Estabelecimentos de Ensino ligados à área da Saúde;

- 06 – representantes do Gestor Municipal de Saúde, indicados pelo Sr. Prefeito Municipal;

**§ 2º** - A inscrição dos Delegados deverá ser feita até o dia **20/03/2019**, na Secretaria da Saúde Municipal – Rua Pio XII, n.º 75 – Vila Teixeira - Salto, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas ou através do e-mail: [saude.diretoria@salto.sp.gov.br](mailto:saude.diretoria@salto.sp.gov.br), ocasião que os interessados deverão, em caso de representação, apresentar indicação formal, em papel timbrado devidamente endereçado à Comissão Organizadora da Conferência.

**§ 3º** - Os representantes do Poder Executivo Municipal poderão ter suas inscrições efetivadas através de designação do Senhor Prefeito Municipal;

**§ 4º** - Cada Delegado credenciado terá direito a voz e voto, não sendo permitida acumulação de representação;

**§ 5º** - Os membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde podem ser designados como Delegados;

## **SEÇÃO II – DOS OBSERVADORES**

**Art. 4º** - Os Observadores participarão da Conferência mediante inscrição junto à Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde, sem limite de vagas, que deverá ser feita até o dia **20/03/2019**, na Secretaria da Saúde Municipal – Rua Pio XII, n.º 75, Vila Teixeira - Salto, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas ou pelo e-mail [saude.diretoria@salto.sp.gov.br](mailto:saude.diretoria@salto.sp.gov.br), sendo certo que apenas terão direito a voz nos Grupos de Trabalho e em Plenária;

## **SEÇÃO III – DOS CONVIDADOS**

**Art. 5º** - Os participantes inscritos na categoria de Convidados serão convidados a critério da Comissão organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

**Parágrafo Único:** Os Convidados terão direito apenas a voz nos Grupos de Trabalho e em Plenária;

### **CAPÍTULO III**

#### **DO TEMA**

**Art. 6º** - A 6ª Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Salto terá como tema central: **“Saúde como Direito, Consolidação e Financiamento do SUS”**, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município, com o seguinte eixo temático:  
**"Democracia e Saúde"**.

I - Saúde como direito;

II - Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

III - Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

**Art. 7º** - A Mesa da solenidade na abertura da 6ª Conferência Municipal de Saúde poderá ser composta pelas autoridades, palestrantes e convidados.

**Art. 8º** - Serão organizados, no dia da Conferência, Grupos de Trabalho com o objetivo de aprofundar discussões e fazer propostas relacionadas ao tema central e eixos temáticos.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 9º** - Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador eleito pelo próprio Grupo, que terá a função de conduzir os trabalhos e promover as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos;

**Art. 10º** - Cada Grupo de Trabalho contará também com um Relator, eleito pelo próprio Grupo, que terá a função de anotar resumidamente as conclusões e propostas em formulário padronizado (relatório – com no máximo 10 propostas dentre elas nacionais / estaduais e municipais), responsabilizando-se pelo seu encaminhamento à Comissão Organizadora ao final dos trabalhos, para discussão final no Plenário da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

**Parágrafo Único:** para que as conclusões, propostas e moções possam constar do Relatório do Grupo, estas deverão receber aprovação de maioria simples do total de Delegados do Grupo, devendo o Relatório conter obrigatoriamente a assinatura do Coordenador e do Relator;

**Art. 11º** - Serão admitidas teses (propostas e projetos) de instituições e entidades cujo conteúdo seja de no máximo duas páginas digitadas em papel timbrado, espaço duplo, fonte Arial, tamanho 12, que terão a função de facilitar a discussão nos trabalhos de Grupo;

**§ 1º** - As teses formuladas pelas instituições e entidades interessadas deverão ser formalmente encaminhadas à Comissão Organizadora até o dia 11/03/2019 e deverão conter obrigatoriamente rubrica em todas as páginas e assinatura do responsável;

**§ 2º** - As moções serão acolhidas na entrega das Propostas dos grupos de Trabalho, em número máximo de 02 (dois) por Grupo, desde que aprovadas pelos mesmos;

**Art. 12º** - Os Grupos de Trabalho terão um tempo máximo de até 02 (duas) horas para discutir e consolidar as propostas de cada eixo temático, sendo que os 15 (quinze) minutos iniciais destinam-se à apresentação do mesmo;

## **CAPÍTULO V**

### **DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 13º** - A 6ª Conferência Municipal de saúde poderá ser presidida pelo Prefeito Municipal, Secretário da Saúde Municipal, Coordenador Geral da Conferência ou Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

**Art. 14º** - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com uma Comissão Organizadora, constituída por 06 (seis) membros, escolhidos por consenso em reunião do Conselho Municipal de Saúde;

**§ 1º** - A Comissão Organizadora definirá as atribuições de cada um de seus membros, contemplando:

- I. 01 (um) Coordenador Geral
- II. 01 (um) Coordenador Adjunto
- III. 01 (um) Secretário Geral
- IV. 01 (um) Secretário Adjunto
- V. 01 (um) Relator Geral
- VI. 01 (um) Relator Adjunto

**§ 2º** - A Comissão Organizadora, a seu juízo, poderá a qualquer momento, remanejar as atribuições de seus membros;

**Art. 15º** - São atribuições da Comissão Organizadora:

- I. Desenvolver atividades estritamente dentro dos limites estabelecidos pelo Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde ou por resolução específica do Conselho Municipal de Saúde, objetivando o pleno cumprimento dos propósitos desta;
- II. Responsabilizar-se pela organização da programação oficial da Conferência;
- III. Submeter-se à aprovação do Secretário da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde o programa da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- IV. Elaborar o Relatório Final da Conferência, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Saúde para publicação e à DRS – XVI – Sorocaba;

- V. Resolver, em última instância, sobre as questões não previstas neste Regimento;

**Art. 16** – Compete ao Coordenador Geral da Comissão Organizadora:

- I. Promover, coordenar, convocar reuniões, expedir correspondências e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, respeitados os limites estabelecidos no Regimento;

**Art. 17** – São atribuições do Coordenador Adjunto:

- I. Auxiliar o Coordenador Geral em todas as suas atribuições.

**Art. 18** – Compete ao Secretário Geral:

- I. Promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais do temário central;
- II. Auxiliar o Coordenador Geral da Comissão Organizadora no planejamento das atividades
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina da Comissão e por todas as correspondências (recepção, protocolo e expedição);
- IV. Coordenar o credenciamento de delegados e inscrições dos Observadores;
- V. Providenciar Certificados aos participantes da Conferência;
- VI. Cuidar da promoção do evento e todo o serviço gráfico relativo à Conferência junto à Secretaria de Saúde Municipal;

**Art. 19** – São atribuições dos Secretários Adjuntos:

- II. Auxiliar o Secretário Geral em todas as suas atribuições.

**Art. 20** – Compete ao Relator Geral:

- I. Coordenar a elaboração do registro geral da Conferência;
- II. Elaborar e providenciar a divulgação do relatório final da Conferência;

**Art. 21** – São atribuições do Relator Adjunto:

- III. Auxiliar o Relator Geral em todas as suas atribuições.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 22** – A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Salto designará a mesa diretora da plenária Final que terá por objetivo, com base no Regimento Interno, dirigir os seus trabalhos envolvendo todas as questões de ordem que lhe forem submetidas.

**Parágrafo Único:** A Plenária Final terá como objetivo discutir e submeter à votação as propostas constantes no Relatório dos grupos de Trabalho e definir os Delegados que participarão da Etapa Estadual.

**Art. 23** – A Mesa Diretora será composta por:

- I. Presidente
- II. Vice-presidente
- III. Secretário

**Art. 24** – São atribuições do Presidente da mesa Diretora da Plenária Final:

- I. Fazer a abertura e o encerramento da Plenária Final;
- II. Conduzir de forma isenta e objetiva seus trabalhos, mantendo a ordem no recinto da sessão;
- III. Submeter a totalidade das matérias encaminhadas à apreciação da Plenária;
- IV. Coordenar o regime de votação das matérias, explicitando ao final o resultado, discriminando número de votantes favoráveis, votantes contrários e abstenções;
- V. Suspender temporariamente, a seu juízo, os trabalhos da Plenária, quando constatar graves obstáculos à sua continuidade ou por quaisquer outros motivos que julgar relevante;
- VI. Convocar algum representante da Comissão Organizadora para esclarecimentos de dúvidas quanto ao Regimento Interno;

**Art. 25** – São atribuições do Vice-presidente:

- I. Auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições.
- II. Substituir o Presidente caso necessário;

**Art. 26** – São atribuições do Secretário da Mesa Diretora da Plenária:

- I. Registrar as deliberações aprovadas;
- II. Inscrever os manifestantes pela ordem;
- III. Inscrever os Delegados pela ordem e voto;
- IV. Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação (1 minuto);
- V. Proceder à contagem de votos e registrar o resultado de cada votação, discriminando votos favoráveis, contrários e abstenções;

**Art. 27** – As decisões da 6ª Conferência Municipal de saúde serão tomadas na Plenária Final por votação dos Delegados previamente identificados;

**Art. 28** – Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na Conferência e os Delegados terão prioritariamente o direito a voz e com exclusividade, a voto.

**§ 1º** - Os Observadores e Convidados terão apenas direito a voz.

**§ 2º** - A votação será realizada através da exibição das identificações dos Delegados e será sempre verificada pela obrigatória contagem dos votos e/ou aprovação por unanimidade dos delegados presentes (desde que não haja votos contra);

**Art. 29** – A apreciação e votação das propostas constantes no relatório elaborado pelos Grupos de Trabalho obedecerá ao seguinte encaminhamento:

- I. O Presidente da Mesa procederá à leitura total do Relatório dos Grupos de Trabalho e os colocará sobre discussão e votação;
- II. A Mesa Diretora observará o tempo de três minutos para cada manifestação a respeito das propostas, se houverem;
- III. A aprovação das propostas se dará por maioria simples ou por unanimidade dos Delegados presentes;
- IV. Os Delegados presentes poderão solicitar, caso necessário, ao Presidente da mesa, esclarecimentos quanto às propostas em votação;

**Art. 30** – Os casos omissos serão resolvidos pela mesa Diretora da Plenária Final e, em última instância pela Comissão Organizadora;

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 31** – As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Salto pode ocorrer por conta do orçamento da Secretaria da Saúde Municipal de Salto, do Conselho Municipal de Saúde e/ou por recursos de outras fontes (doações / patrocínios / colaborações).

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 32** – Este Regimento tem como referência o Regimento Interno da Etapa Nacional;

**Art. 33** – As propostas aprovadas na 6ª Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Salto poderão constituir diretrizes para a formulação e/ou revisão das Políticas de saúde no Município, contribuindo para a atualização do Plano Municipal de Saúde.

**Art. 34** – Serão conferidos certificados aos participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Salto, de acordo com o registro de presença (50% para o período da manhã e 50% para o período da tarde);

**Art. 35** – As atividades da 6ª Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Salto obedecerão à seguinte programação:

**6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
**23 de março de 2019**

**Tema: “Saúde como Direito, Consolidação e Financiamento do SUS”,** sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município, com o seguinte eixo temático:

**"Democracia e Saúde".**

I - Saúde como direito;

II - Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

III - Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

**Local:** Sala Giuseppe Verdi do Museu da Cidade de Salto  
"Ettore Liberalesso" - Rua: José Galvão, 104 – Centro  
Salto/SP

**Inscrições prévias:** Secretaria Municipal da Saúde  
Das 08 – 16:00 hs Rua Pio XII, n.º 75 – Vila Teixeira  
Salto/SP  
e-mail: [saude.diretoria@salto.sp.gov.br](mailto:saude.diretoria@salto.sp.gov.br)

**- PROGRAMAÇÃO 23/03/2019 (SÁBADO):**

- 09:00 – Recepção / Inscrição / Credenciamento
- 09:30 – Solenidade de Abertura (Composição da Mesa / Abertura oficial com aceitação do Regulamento)
- 10:00 – Palestrante: Dr. Flávio Francisco Vitale Filho
- 12:00 – Intervalo para o “Brunch” (Lanche)
- 13:30 – Formação dos grupos de trabalho (03) e formulação propostas
- 15:00 – Plenária Final com apresentação/votação das propostas para o Relatório Final da Conferência e eleição/indicação dos delegados para a Conferência Regional.
- 17:00 – Cerimônia de Encerramento

Estância Turística de Salto, 14 de fevereiro de 2019.

**Comissão Organizadora**  
**Da 6ª Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Salto**